

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**PARTICULAR**

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025, em cumprimento ao respeitável mandado do MM Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Cível da cidade e comarca de Icaraíma – Estado do Paraná, Autos nº 792-87.2019.8.16.0091 em que AGRICOLA RIO DO VALE EIRELI move em face de OSMAR SIMÕES CALIN, Eu Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me nesta data ao endereço constante no mandado, e ali sendo, após as formalidades legais, procedi a penhora do seguinte bem de propriedade do Executado: **"50% SOBRE A FRAÇÃO IDEAL DOS DIREITOS DO QUINHÃO HEREDITÁRIO DO DEVEDOR SOBRE O IMÓVEL REGISTRADO COM A MATRÍCULA Nº 12.496 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE ICARAÍMA – ESTADO DO PARANÁ"**. Bem este que avalio considerando sua localização, tratar-se de imóvel urbano sem construção e o valor praticado na venda de imóveis similares na mesma região em R\$ 20.000,00 - cento e vinte mil reais - 100% do imóvel. Feita a penhora e a avaliação, depusitei o bem penhorado em mão do próprio executado SR OSMAR SIMÕES CALIN, a qual aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mãos do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do Feito. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, pelo Depositário Particular, Cônjuge do Executado e Herdeiros.


CLAUDINEY FERNANDES LOPES

Oficial de justiça


OSMAR SIMÕES GALIN

Intimado da Penhora e da Avaliação

Intimados da Penhora e da Avaliação

